



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 4.802, de 02 de julho de 2025.**

**ALTERA A TABELA DO ART. 1º DA  
LEI Nº 3.320, DE 30 DE MARÇO DE  
2011, QUE DISPÕE SOBRE O PAGA-  
MENTO DE DIÁRIAS PARA VEEA-  
DORES E SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
CAÍ.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei nº 3.320, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, para a seguinte:

| <u>Diárias Sem Pernoite</u> | <u>Com Pernoite</u> | <u>Fora do Estado</u> |            |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------|------------|
| Vereadores.....             | R\$ 95,40 R\$       | 318,00                | R\$ 763,00 |
| <u>Servidores</u>           |                     |                       |            |
| Padrão CC/FG 4 e 6.....     | R\$ 68,90 R\$       | 233,00                | R\$ 498,00 |
| Padrão 08 e 11.....         | R\$ 68,90R\$        | 233,00                | R\$ 498,00 |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.